

LEI Nº 189

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

- 889 - Serviços Diversos
 - Serviço de Pavimentação
- 8894 - Despesas Diversas
 - 40 - Material e mão de obra para pavimentação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -